LEI Nº 8048 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

RESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restabelecido o horário normal de expediente na Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG, a partir de 03 de agosto de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.029, de 27 de junho de 2011, que estabeleceu o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de agosto de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 078/2011 de autoria da Mesa Diretora)